

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 21/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 55

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.926.117/0001-40, com sede em Camaquã/RS, na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89 — Vila Nova, entidade formada pela associação dos Municípios da região Centro-Sul do Estado do Rio Grande do Sul, organizada com base na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de seu Presidente, no exercício das atribuições conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, nos termos das especificações contidas nos Anexos do presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e conforme as condições estabelecidas a seguir.

1 LOCAL DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **25 de agosto de 2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília — DF.

1.2 A fase de recebimento de propostas será aberta às 13h00min (horário de Brasília) do dia **12 de agosto de 2026**, e encerrada automaticamente às 08h00min (horário de Brasília) do dia **25 de agosto de 2026**. O recebimento das propostas dar-se-á **exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 deste Edital**, respeitados os prazos e horários aqui estabelecidos.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 08h00min da data da sessão.

1.4 No caso de decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5 O Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, localizada na Rua Coronel Boaventura Soares, 89 — Vila Nova, Camaquã — RS, no horário das 09h00 às 14h00, ou através dos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@consorciocentrosul.com.

1.6 Os pedidos de **esclarecimento e impugnações** devem ser formalizados **EXCLUSIVAMENTE** através do site **indicado no item 1.1 deste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujas descrições, especificações e estimativa de itens constarão no Termo de Referência.

2.2 Participam deste Processo Licitatório parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Arambaré, Barão do Triunfo, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul e Tapes**.

2.3 Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade do preço.

3.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado reajuste, mediante solicitação do fornecedor, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1 Poderão participar os interessados que estejam devidamente cadastrados no **sistema eletrônico apontado neste edital**, com habilitação jurídica e qualificação compatível com o objeto.

4.2 O credenciamento da participante no sistema eletrônico é responsabilidade da própria proponente ou de seu representante legal, implicando na sua plena capacidade técnica para realizar as transações no pregão eletrônico.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7 O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão. A não observância de mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema, ou qualquer desconexão, será de responsabilidade do fornecedor, que arcará com as consequências de eventuais perdas de negócios.

4.7.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

- b) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- c) A empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 O pregão eletrônico será realizado utilizando recursos de tecnologia da informação, com um sistema eletrônico que permita a submissão de lances pelos proponentes, com visibilidade total para o pregoeiro e transparência dos resultados para a sociedade através da Internet.

4.10 A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede de Internet.

5 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas cuja falência tenha sido decretada, ressalvadas aquelas em recuperação judicial que demonstrem viabilidade econômica;
- c) Empresas que tenham sido sancionadas com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da penalidade.

5.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto desta contratação e pelas razões técnicas e econômicas devidamente justificadas no processo administrativo.

5.3 A vedação à participação de empresas em consórcio decorre da natureza do objeto, que consiste em itens individualizados, com especificações técnicas objetivamente definidas e cuja execução contratual se limita ao fornecimento dos bens, não envolvendo execução de obra, serviço de engenharia, serviço técnico especializado ou conjunto de prestações de elevada complexidade técnica que exija a conjugação de capacidades distintas de diferentes empresas.

5.4 O objeto licitado apresenta condições de fornecimento plenamente compatíveis com a atuação individual de empresas regularmente estabelecidas no mercado, sendo possível que uma única empresa, individualmente, atenda às especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e obrigações contratuais estabelecidos neste Edital.

6 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Ao submeter sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto constante no **ANEXO I deste edital**.

6.2 No campo **“MARCA”** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca por item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.3 No campo **“FABRICANTE”** da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.4 No campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.5 As propostas de preços deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, sendo exigida a apresentação em arquivo digital no formato PDF apenas quando solicitada pelo Pregoeiro.

6.6 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até 4 (quatro) casas decimais e preço total do item também com 4 (quatro) casas decimais.
- b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) **Inclusão de todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.7 O n.º do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

6.8 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.11 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real pelos licitantes.

6.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.13 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.14 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.15 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

6.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão, não será admitida desistência da proposta ou do lance ofertado.

7 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Caso o licitante oferte, por equívoco, lance manifestamente inexequível ou em desacordo com as condições da licitação, poderá solicitar seu cancelamento ao Pregoeiro, que decidirá sobre o pedido mediante justificativa fundamentada, registrada no sistema.

7.6 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

- 7.8** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.9** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.12** Encerrados os prazos estabelecidos em edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.13** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17** Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei n.º 14.133 de 2021.
- 7.18** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.
- 7.19** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.20** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova

proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21 Se a microempresa, empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

7.22 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.23 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.26 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo previamente estimado pela Administração para a contratação, quando houver, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

7.29 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação no sistema, observado o horário e os dias úteis, encaminhe(m) sua proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase de lances e após declarados os arrematantes, observando o item 10 deste edital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.30 A proposta de preços atualizada e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar no formato PDF.

7.31 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.33 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.34 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.35 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.36 O sistema eletrônico onde ocorrerá a sessão disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7.37 Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 A classificação das propostas válidas será realizada pelo critério de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, observados os requisitos deste edital.

8.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, sendo o valor total ajustado pelo Pregoeiro.

8.3 Caso o Pregoeiro entenda que o preço ofertado é inexequível ou não demonstra viabilidade econômica, poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

8.4 Na hipótese prevista no item anterior, será concedido ao licitante o prazo de até 2 (dois) dias úteis para comprovar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que evidenciem a viabilidade econômica, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá ser apresentada conforme as exigências do sistema eletrônico, sendo exigida assinatura do titular ou procurador da empresa apenas quando solicitado pelo pregoeiro ou quando não houver mecanismo de validação eletrônica no sistema, devendo, neste último caso, ser anexada a respectiva procuração com poderes específicos.

8.6 Após a análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste edital.

8.7 O Pregoeiro verificará a conformidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação, podendo desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, mediante decisão devidamente fundamentada.

9 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante a apresentação dos documentos adiante especificados, nos termos deste edital e da legislação vigente.

9.2 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo — estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial — e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portaria MF n.º358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º1.751/14);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículos automotores novos pela licitante, dispensada a indicação de quantitativos mínimos, percentuais ou prazos, admitida a comprovação por qualquer meio idôneo, inclusive nota fiscal;
- b) Declaração de que o licitante atende integralmente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

9.5 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.7 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Judicial Cível Negativa de falência.

9.8 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

a) Formulário com os dados da empresa (Anexo II);

b) Declaração unificada nos moldes do (Anexo III) deste edital;

c) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou certificado do simples nacional que comprove o enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

10 DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma estabelecida neste Edital.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

10.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele retificado e republicado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos **intempestivos**, bem como os encaminhados **por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.**

11.7 Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

11.8 A hipótese do item anterior (11.7) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se evidados de vícios que os tornem ilegais.

11.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua adjudicação e homologação.

12.2 Adjudicado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente homologará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

12.3 Procedida à homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP

13.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela medida provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.4 Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ARP ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail licitacao@consorciocentrosul.com em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento do seu recebimento.

13.5 Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a ARP em 02 (duas) vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Intermunicipal Centro Sul em Camaquã-RS, em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

13.6 O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7 Em caso de o licitante vencedor não assinar a ARP, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou, o Registro de Preços.

13.8 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua **homologação**, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade do preço.

13.9 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.10 A existência de preços registrados não obriga aos municípios integrantes do Consórcio e nem o Consórcio Intermunicipal Centro Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

14.1 A Detentora dos Preços Registrados poderá ter seu registro cancelado quando:

- a) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido. Caso o licitante vencedor, injustificadamente, não assine ou não devolva o instrumento no prazo fixado, decairá o direito à contratação, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;
- b) descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na Ata de Registro de Preços — ARP;

- c) não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos artigos da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” “c” “d” e “e” do subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1 Os pedidos de **REEQUILÍBRIOS OU CANCELAMENTOS** de itens da ata de registro de preços não serão aceitos por e-mail e deverão ser protocolados com os documentos necessários no site www.consorciocentrosul.com na opção **SERVIÇOS EM DESTAQUE > PROTOCOLOS**.

15.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.3 Em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.5 Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.6 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

15.7 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3 O cancelamento de registros será formalizado por documento formal do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação com os fornecedores registrados pelo Consórcio poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra ou formalização de Contrato, conforme detalhado no termo de referência;

18.1.1 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos veículos, correrão por conta do fornecedor.

18.2 As compras de itens serão requisitadas pelos municípios consorciados pelo sistema **SICOMM** disponibilizado pelo consórcio, haja vista a imprescindibilidade de controle interno do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, o qual irá gerar uma Ordem de Compra.

18.3 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através da Ordem de Compra gerada pelo sistema SICOMM do CI Centro-Sul.

19 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

19.1 A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios, Consórcio Intermunicipal Centro Sul e os licitantes vencedores serão vinculadas a proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei n.º. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos. 138 e 139 da mesma Lei.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADE

20.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

20.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência que possa ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou aplicação de sanções administrativas. Considera-se infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas::

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente consorciado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7.1 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consistente na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.7.2 O recurso e o pedido de reconsideração previstos nos itens anteriores terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

20.8 Para fins de percentuais de multa constituídos neste instrumento, institui-se o seguinte:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em cumprir a Nota de Empenho e ou Ordem de Compra;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, entrega de bens com avarias, vícios ocultos, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou inadequado ao consumo ou utilização, ou ainda quando os produtos entregues apresentarem desempenho, resistência, integridade ou durabilidade incompatíveis com as exigências do edital, com as normas técnicas aplicáveis ou com a finalidade pública para a qual foram adquiridos, ainda que tais vícios se revelem após o recebimento inicial.

§1º. A aplicação desta penalidade independe da comprovação de dolo ou má-fé, bastando a verificação do descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, sendo responsabilidade da empresa

contratada a entrega de bens plenamente aptos, eficazes e conformes com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

§2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas nesta cláusula, especialmente quando o fornecimento indevido acarretar prejuízos efetivos à Administração Pública ou comprometer a prestação dos serviços públicos pelos entes consorciados.

§3º. Em qualquer das hipóteses mencionadas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, e a sanção será dosada conforme a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da empresa, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Os valores recolhidos a título de multa, após regular apuração, cobrança e eventual inscrição em dívida ativa, serão destinados aos municípios consorciados prejudicados, a título de ressarcimento pelos danos diretos ou indiretos ocasionados pela conduta do contratado, nos termos do edital e da legislação aplicável.

20.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Caso o valor da multa aplicada e/ou indenizações devidas seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando o licitante às sanções previstas na **LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

21.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio por meio do sistema eletrônico em que ocorrer a sessão.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável;

21.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

21.6 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por essa razão, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

21.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22 FAZEM PARTE DESTA EDITAL

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Formulário com os dados das empresas;

Anexo III — Declaração unificada;

Anexo IV — Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21;

Anexo V — Cadastro reserva;

Anexo VI — Ata de Registro de Preço.

Camaquã, 12 de agosto de 2026

JULIO CESAR
CARVALHO:94
586233087

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
CARVALHO:94586233087
Dados: 2026.08.12
09:56:11 -03'00'

JULIO CESAR CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CENTRO-SUL



LILIAN ALEXANDRE BARTZ
ASSESSORA JURÍDICA
OAB: 66.620

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 21/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 55

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes nesse Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização deste processo licitatório na modalidade Registro de Preço, justifica-se pela necessidade demonstrada, por parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Arambaré, Barão do Triunfo, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul e Tapes.**

3.2 Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 A estimativa de preços desta licitação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas similares, priorizando resultados de Pregões Eletrônicos homologados, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros entes públicos e demais fontes admitidas pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.2 Para a formação do valor estimado de cada item foram utilizados, sempre que possível, no mínimo 03 (três) preços obtidos em processos licitatórios recentes e similares ao objeto da contratação, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento e condições de mercado equivalentes.

4.3 Os valores coletados foram submetidos a análise crítica prévia, com desconsideração fundamentada das referências que não guardavam equivalência integral com o objeto especificado e daquelas que apresentavam valores excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1 Sobre as referências remanescentes foi aplicada a média aritmética ou, nos itens que apresentaram elevada dispersão entre as fontes, a mediana, adotando-se a metodologia que melhor reflita o preço praticado no mercado, com registro fundamentado dos descartes e do critério eleito no mapa de formação de preços que integra os autos..

4.4 Subsidiariamente, quando não identificadas referências públicas suficientes para determinado item, poderão ser utilizados preços obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. DA QUANTIDADE

5.1 As solicitações de veículos decorrentes do presente registro de preços são formalizadas **exclusivamente por meio do Sistema SICOMM**, no qual cada município consorciado deve registrar, de forma individualizada, **suas necessidades e respectivas quantidades, para consolidação das demandas que compõem o presente Termo de Referência.**

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1 As especificações técnicas dos veículos foram definidas com base nas necessidades operacionais dos municípios consorciados e em contratações públicas similares, buscando assegurar o desempenho, a durabilidade, a segurança e a ampla competitividade do certame.

6.2 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetros, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

6.3 Os itens fornecidos devem ser de modelo, no mínimo, do ano de fabricação 2026, ou superior, conforme as especificações técnicas. Equipamentos com ano de fabricação inferior ou que não atendam aos requisitos mínimos descritos serão desclassificados.

6.4 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva dos itens. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela prestação de atendimento técnico, reparos, substituição de peças e manutenção corretiva, caso necessário. Todos os serviços de manutenção e reposição deverão ser realizados no local de uso dos equipamentos, sem ônus adicionais para o contratante.

6.4.1 A licitante vencedora deverá possuir, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.

6.4.2 A comprovação da assistência técnica autorizada será realizada mediante declaração emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou documento equivalente que demonstre a existência de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

6.4.3 Sempre que tecnicamente possível, os atendimentos em garantia deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver em operação, evitando-se sua remoção e reduzindo o tempo de indisponibilidade.

6.4.4 Quando o reparo não puder ser executado no local, todo o transporte do equipamento, compreendendo retirada, deslocamento, retorno e demais providências necessárias, correrá exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer custo para a Administração.

6.4.5 Todos os custos decorrentes da execução da garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada, compreendendo, dentre outros:

- a) deslocamento da equipe técnica;
- b) quilometragem;
- c) transporte de ferramentas e equipamentos;
- d) hospedagem;
- e) alimentação;
- f) fretes;
- g) peças;

- h) mão de obra;
- i) tributos;
- j) quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento.

6.4.6 Em nenhuma hipótese poderá ser exigido dos Municípios participantes ou do Consórcio o pagamento de despesas de deslocamento, quilometragem, diárias, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao atendimento técnico durante o período de garantia.

6.4.7 O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado pelo Município contratante.

6.4.8 O reparo deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo comprovada impossibilidade técnica ou indisponibilidade de peças, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa formal e cronograma para conclusão dos serviços.

6.5 A garantia não exclui nem limita a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados durante o prazo legal ou contratual aplicável.

6.6 A contratada deverá providenciar, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o primeiro emplacamento e o licenciamento dos veículos em nome do Município Solicitante, correndo por conta da contratada todos os custos, taxas e providências operacionais decorrentes de tal obrigação, cujos valores deverão estar inclusos no preço final ofertado.

6.7 As especificações constantes deste edital representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou a manutenção.

6.8 Tratando-se do veículo tipo **van acessível**, a adaptação destinada ao transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deverá ser entregue **integralmente instalada, concluída e em condições de pleno funcionamento**, observadas as exigências da legislação de trânsito aplicável e as normas técnicas pertinentes.

6.9 Tratando-se do veículo tipo **van acessível**, no ato do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório de que a adaptação de acessibilidade instalada no veículo está em conformidade com a legislação de trânsito e com as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, encontrando-se apta à utilização e, devidamente regularizada perante os órgãos competentes.

6.10 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, mediante diligência, a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, no prazo de mínimo de 2 horas, para fins de comprovação objetiva das especificações técnicas do veículo ofertado e de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.8

ITEM	CÓDIGO SICOM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDI
1	1090	VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES INCLUINDO O CONDUTOR, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2026, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MECÂNICA COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, COM REGULAGEM DE ALTURA PELO MENOS NO BANCO DO MOTORISTA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO, VEDADA A AFERIÇÃO COM BANCOS REBATIDOS OU REMOVIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	47	UNIDADE	R\$ 155.756,01
2	1091	VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2026, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, COM REGULAGEM DE ALTURA PELO MENOS NO BANCO DO MOTORISTA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE.	30	UNIDADE	R\$ 198.001,11

		DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
3	768	VEÍCULO TIPO VAN, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2026, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 CV OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG PARA O MOTORISTA E ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTINDO AUTONOMIA ADEQUADA AO USO PRETENDIDO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES. ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, ADMITINDO-SE CONFIGURAÇÕES QUE PERMITAM RECONFIGURAÇÃO OU REMOÇÃO DE BANCOS, INCLUSIVE COM USO DE DISPOSITIVOS DE MOBILIDADE, COMO POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	30	UNIDADE	R\$ 314.089,80

7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 meses.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por Item do objeto a ser licitado.

9 DO CONTRATO

9.1 Será dispensada a celebração de Contrato específico entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) O Edital com seus anexos;
- b) A Proposta Escrita, registrados em ata;

- c) A Ata de Registro de Preço;
- d) A Nota de Empenho;
- e) Ordem de Compra.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será, de no máximo, de sessenta (60) dias corridos.

10.2 O prazo iniciará sua contagem a partir do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra/Ordem de Serviço expedida pelo Município Requisitante.

10.3 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.4 O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital.

11 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

11.1 A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme indicado na nota de Empenho/Ordem de Compra.

11.2 A empresa, ao participar do pregão eletrônico na modalidade de Ata de Registro de Preços, **NÃO PODERÁ ESTABELECEER QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS** para a efetivação da entrega ao Município, na observância deste estabelecimento, no momento da proposta ou em qualquer momento do processo a empresa terá o item cancelado.

11.3 A empresa deverá atender às solicitações de fornecimento formuladas pelos Municípios participantes, bem como, quando admitida a adesão por órgão ou entidade não participante, pelas entidades que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidos na legislação e neste Edital.

11.4 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

11.5 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul (SICOMM), os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

11.6 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a contratada será responsável por toda a logística necessária à entrega dos veículos, incluindo

transporte adequado (como caminhão-cegonha, quando aplicável), conferência documental, entrega técnica e demais procedimentos indispensáveis ao recebimento definitivo.

11.7 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

11.8 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.10 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

11.11 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

11.12 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 Entregar os veículos em conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, observando padrões de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.

12.2 Garantir que os veículos sejam novos (zero quilômetro), de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e aptos ao uso imediato pela Administração.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

12.4 Realizar a entrega no prazo e local definidos pela Administração, conforme Ordem de Compra/Empenho.

12.5 Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos veículos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

12.6 Na hipótese de impossibilidade de reparo, substituir o veículo por outro equivalente ou superior, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem ônus para a Administração.

12.7 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

12.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.10 Manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail), garantindo resposta tempestiva às demandas da Administração.

12.11 Entregar os veículos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, alienações ou restrições administrativas ou judiciais.

12.12 Cumprir todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

13.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra.

13.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/contratado enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual. Igualmente, será suspenso o pagamento nas hipóteses em que for constatado vício de integridade — total ou parcial — no objeto fornecido, ou ainda, quando, nos primeiros usos, for verificado que o bem não possui a durabilidade mínima esperada para sua finalidade, comprometendo sua adequada utilização.

13.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

ANEXO II
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 21/2026
LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 55
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: aberto e fechado

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
LOGRADOURO _____
BAIRRO _____
NÚMERO _____ COMPLEMENTO _____
CIDADE _____ CEP _____ UF _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ISENÇÃO DE IR () SIM () NÃO, TELEFONE _____ CELULAR _____
E-MAIL _____
E-MAIL(S) PARA O ENVIO DOS EMPENHOS _____
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA _____
NOME DO BANCO E CÓDIGO _____
AGÊNCIA _____ CONTA _____ DÍGITO VERIFICADOR _____
CHAVE PIX _____ TIPO DE CHAVE PIX _____

DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
OBSERVAÇÕES _____

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 21/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 55

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL/RS

Pelo presente instrumento, a empresa _____,

CNPJ n.º _____, com sede na _____,

através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1)** DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável.
- 2)** DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** DECLARA, para todos os fins de direito, que a proposta apresentada atende integralmente às especificações do objeto e às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que concorda com todos os termos e condições neles estabelecidos e que possui todas as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento previstas no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4)** DECLARA, para os fins do disposto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5)** DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARA que a proposta apresentada atende a todos os requisitos exigidos neste Edital e em seus Anexos e que os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____

Portador(a) do RG sob n.º _____

e CPF n.º _____

Telefone: () _____

E-mail:(para o encaminhamento e assinatura do Contrato _____

cuja a função/cargo é _____ sócio

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. **Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do Consórcio**, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL/REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 21/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 55

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada na rua _____, número _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____,
através do responsável, Sr(a). _____, inscrito
no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da
licitação supracitada, que:

1 Se enquadra como:

() Microempresa (ME); ou

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2 Não está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e
que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/21.

3 Não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO V

CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 21/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 55

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 DO CADASTRO RESERVA

1.1 O ranking final dos licitantes classificados no certame constituirá automaticamente o Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação final.

1.2 O Cadastro Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

- a) desistência do adjudicatário;
- b) recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) cancelamento do registro de preços do fornecedor vencedor;
- d) impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
- e) ocorrência de fato superveniente que impeça a execução da contratação pelo fornecedor originalmente registrado.

2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

2.1 O Cadastro Reserva será composto pelos licitantes classificados que cotarem o objeto com valor igual ou abaixo do valor de referência, observada a ordem de classificação final do certame conforme, artigo 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Os licitantes que não tiverem interesse em integrar o cadastro reserva deverão manifestar-se formalmente durante a sessão.

3 DA CONVOCAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CADASTRO RESERVA

3.1 Na hipótese de necessidade de convocação, será rigorosamente observada a ordem de classificação dos licitantes integrantes do Cadastro Reserva.

3.2 O licitante convocado deverá:

- a) aceitar integralmente as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

- b) assumir o fornecimento nas mesmas condições do fornecedor originalmente registrado, inclusive quanto ao preço;
- c) comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços para formalização da assunção do item.

3.3 A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços ou formalizar a contratação implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inclusão no Cadastro Reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

4.2 O Cadastro Reserva será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 21/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 55

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ n.º 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89, bairro Vila Nova, Camaquã/RS, CEP 96.780-094, nos termos do art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados na cláusula **6.8** do termo de referência, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 As especificações técnicas dos veículos foram definidas com base nas necessidades operacionais dos municípios consorciados e em contratações públicas similares, buscando assegurar o desempenho, a durabilidade, a segurança e a ampla competitividade do certame.

1.3 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetros, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

1.4 Os itens fornecidos devem ser de modelo, no mínimo, do ano de fabricação 2026, ou superior, conforme as especificações técnicas. Equipamentos com ano de fabricação inferior ou que não atendam aos requisitos mínimos descritos serão desclassificados.

1.5 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva dos itens. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela prestação de

atendimento técnico, reparos, substituição de peças e manutenção corretiva, caso necessário. Todos os serviços de manutenção e reposição deverão ser realizados no local de uso dos equipamentos, sem ônus adicionais para o contratante.

1.5.1 A licitante vencedora deverá possuir, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.

1.5.2 A comprovação da assistência técnica autorizada será realizada mediante declaração emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou documento equivalente que demonstre a existência de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

1.5.3 Sempre que tecnicamente possível, os atendimentos em garantia deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver em operação, evitando-se sua remoção e reduzindo o tempo de indisponibilidade.

1.5.4 Quando o reparo não puder ser executado no local, todo o transporte do equipamento, compreendendo retirada, deslocamento, retorno e demais providências necessárias, correrá exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer custo para a Administração.

1.5.5 Todos os custos decorrentes da execução da garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada, compreendendo, dentre outros:

- k) deslocamento da equipe técnica;
- l) quilometragem;
- m) transporte de ferramentas e equipamentos;
- n) hospedagem;
- o) alimentação;
- p) fretes;
- q) peças;
- r) mão de obra;
- s) tributos;
- t) quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento.

1.5.6 Em nenhuma hipótese poderá ser exigido dos Municípios participantes ou do Consórcio o pagamento de despesas de deslocamento, quilometragem, diárias, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao atendimento técnico durante o período de garantia.

1.5.7 O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado pelo Município contratante.

1.5.8 O reparo deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo comprovada impossibilidade técnica ou indisponibilidade de peças, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa formal e cronograma para conclusão dos serviços.

1.6 A garantia não exclui nem limita a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados durante o prazo legal ou contratual aplicável.

1.7 A contratada deverá providenciar, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o primeiro emplacamento e o licenciamento dos veículos em nome do Município Solicitante, correndo por conta da contratada todos os custos, taxas e providências operacionais decorrentes de tal obrigação, cujos valores deverão estar inclusos no preço final ofertado.

1.8 As especificações constantes deste edital representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou a manutenção.

1.9 Tratando-se do veículo tipo van acessível, a adaptação destinada ao transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deverá ser entregue integralmente instalada, concluída e em condições de pleno funcionamento, observadas as exigências da legislação de trânsito aplicável e as normas técnicas pertinentes.

1.10 Tratando-se do veículo tipo van acessível, no ato do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório de que a adaptação de acessibilidade instalada no veículo está em conformidade com a legislação de trânsito e com as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, encontrando-se apta à utilização e, devidamente regularizada perante os órgãos competentes.

1.11 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, mediante diligência, a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, no prazo de mínimo de 2 horas, para fins de comprovação objetiva das especificações técnicas do veículo ofertado e de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2 VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante formalização de termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato

com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, contemplando preço, quantidade, marca, modelo e descrição detalhada dos itens, conforme demonstrativo (quadro) abaixo:

LICITANTE	ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão realizadas diretamente pelo Município Consorciado interessado, por escrito, mediante Ordem de Compra, preenchida em modelo do sistema SICOMM.

5.2 As ordens de compra serão encaminhadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pelas empresas durante a vigência do pregão. Eventuais alterações desses dados cadastrais deverão ser comunicadas formalmente pela contratada aos Municípios consorciados e ao Consórcio, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização tempestiva das informações, não podendo alegar desconhecimento ou prejuízo decorrente do não recebimento das comunicações enviadas aos endereços previamente informados.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo município na Ordem de Compra ou no corpo do e-mail, em dias úteis, durante o horário de expediente do órgão.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor registrado está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Ordem de Compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

6 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Entregar os veículos em conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, observando padrões de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.

6.2 Garantir que os veículos sejam novos (zero quilômetro), de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e aptos ao uso imediato pela Administração.

- 6.3** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.
- 6.4** Realizar a entrega no prazo e local definidos pela Administração, conforme Ordem de Compra/Empenho.
- 6.5** Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos veículos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.
- 6.6** Na hipótese de impossibilidade de reparo, substituir o veículo por outro equivalente ou superior, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem ônus para a Administração.
- 6.7** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.
- 6.9** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.10** Manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail), garantindo resposta tempestiva às demandas da Administração.
- 6.11** Entregar os veículos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, alienações ou restrições administrativas ou judiciais.
- 6.12** Cumprir todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

7 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

- 7.1** A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme indicado na nota de Empenho/Ordem de Compra.
- 7.2** A empresa, ao participar do pregão eletrônico na modalidade de Ata de Registro de Preços, **NÃO PODERÁ ESTABELECEER QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS** para a efetivação da entrega ao Município, na observância deste estabelecimento, no momento da proposta ou em qualquer momento do processo a empresa terá o item cancelado.
- 7.3** A empresa deverá atender às solicitações de fornecimento formuladas pelos Municípios participantes, bem como, quando admitida a adesão por órgão ou entidade não participante, pelas entidades que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidos na legislação e neste Edital.

7.4 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

7.5 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul (SICOMM), os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

7.6 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a contratada será responsável por toda a logística necessária à entrega dos veículos, incluindo transporte adequado (como caminhão-cegonha, quando aplicável), conferência documental, entrega técnica e demais procedimentos indispensáveis ao recebimento definitivo.

7.7 O prazo de entrega dos produtos licitados será, no máximo, **de 60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado pela licitante vencedora, o prazo iniciará sua contagem a partir do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra expedida pelo Município Requisitante.

7.8 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

7.9 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.11 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

7.12 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.13 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

8.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra.

8.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/contratado enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual. Igualmente, será suspenso o pagamento nas hipóteses em que for constatado vício de integridade — total ou parcial — no objeto fornecido, ou ainda, quando, nos primeiros usos, for verificado que o bem não possui a durabilidade mínima esperada para sua finalidade, comprometendo sua adequada utilização.

8.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

9.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla

defesa, na seguinte hipótese:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

9.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes que estejam no cadastro reserva, em ordem de classificação, para assumir o registro de preços.

9.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

10 PENALIDADES

10.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues ou executados em estrita conformidade com os prazos estabelecidos no edital ou no termo de referência, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

10.2 O descumprimento dos prazos fixados ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multas nos percentuais previstos no edital, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios, podendo, ainda, acarretar a rescisão contratual, conforme o caso.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete ao fiscal de contrato ou aos servidores formalmente designados pelos Municípios, proceder à fiscalização contínua e sistemática dos itens recebidos, verificando, no mínimo, a conformidade quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta, marca, modelo e demais especificações técnicas exigidas, bem como o atendimento às condições estabelecidas no edital, termo de referência e instrumentos contratuais.

11.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que

não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As irregularidades constatadas durante o processo de aquisição deverão ser, inicialmente, comunicadas à empresa contratada, concedendo-se o prazo de até 5 (cinco) dias para a devida regularização. Não sendo sanadas dentro desse prazo, deverão ser formalmente encaminhadas ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, por meio do sítio eletrônico oficial, na aba “Protocolo”.

12 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul e ao Município adquirente, em até 24 horas úteis após a ciência do fato. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 DA CARONA

13.1 Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 13.1. não

poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14 FORO

14.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, e pela Empresa Registrada.

Camaquã, em ____ de _____ de 20__

Consórcio Intermunicipal Centro-Sul

Representante Legal da Empresa